



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO 9ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO 003-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2022 - CREDENCIAMENTO 003-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2022 - CREDENCIAMENTO 003-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2022 - CREDENCIAMENTO 003-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 227-2022 - MED CORP LTDA.

RESOLUÇÕES



- RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - ALUGUEL SOCIAL





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CRENCIAMENTO Nº 003-2022**

Resultado de Credenciamento – 9ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 003-2022, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião, serviços médicos especializados, serviços médicos para Unidade Básica de Saúde, serviços médicos para atendimento em regime ambulatorial, bem como credenciamento de Farmacêutico, para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos – Bahia, conforme edital publicado em 03 de junho de 2022;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços Médico Generalista com atendimento em regime de plantão de 24 horas em dias úteis e em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana e feriados no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos – Bahia.

Torna Público, que fica Credenciado o profissional abaixo relacionado, para a prestação de serviços Médico Generalista com atendimento em regime de plantão de 24 horas em dias úteis e em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana e feriados no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003-2022, datado de 31 de Maio de 2022, publicado em 03 de junho de 2022:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

N.º	NOME DA EMPRESA	CPF/CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	MED CORP LTDA.	46.447.054/0001-09	05/07/2022	05/07/2022

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 05 de julho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022
CRENCIAMENTO Nº 003-2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da empresa **MED CORP LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.447.054/0001-09, residente e domiciliado na Rua Governador Vitorino Pereira, nº 137, Jardim Caraipe CEP 45990-774 Teixeira de Freitas Bahia, pelo valor global de R\$ 213.408,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 08 de julho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022
CRENCIAMENTO Nº 003-2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2022

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023-2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 204-2022, Credenciamento nº 003-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MED CORP LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.447.054/0001-09, residente e domiciliado na Rua Governador Vitorino Pereira, nº 137, Jardim Caraipe CEP 45990-774 Teixeira de Freitas Bahia, pelo valor global de R\$ 213.408,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 08 de julho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2022**

**DECLARA INEXIGÍVEL A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MÉDICO GENERALISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente serviços Médico Generalista com atendimento em regime de plantão de 24 horas em dias úteis e em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana e feriados no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos – Bahia.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003-2022, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **MED CORP LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.447.054/0001-09, residente e domiciliado na Rua Governador Vitorino Pereira, nº 137, Jardim Caraipe CEP 45990-774 Teixeira de Freitas Bahia, pelo valor global de R\$ 213.408,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa para a prestação de serviços de Médico Generalista com atendimento em regime de plantão de 24 horas em dias úteis e em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana e feriados no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 08 de julho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227-2022

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 023-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 204-2022 - **CRENCIAMENTO Nº** 003-2022 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** MED CORP LTDA - CNPJ: 46.447.054/0001-09- **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico Generalista com atendimento em regime de plantão de 24 horas em dias úteis e em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana e feriados no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos - Bahia. **VALOR GLOBAL:** R\$ 213.408,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e oito reais) - **VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 10.122.030.2032 - **Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde** 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02 - Fonte - 10.302.032.2075 - **Gestão de Ações da Atenção Especializada** - MAC - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -02, 14 - Fontes - 10.301.030.2030 - **Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família** - ESF 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02, 14 - Fontes - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 08 de julho de 2022 - **Cleuton Domingues de Souza** - **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCOS- BAHIA

RESOLUÇÃO nº 06/2022

Dispõe sobre o critério para pagamento do Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 771 De 10 de Março de 2022**, em reunião ordinária realizada em **14 de julho de 2022**.

Considerando: A Resolução nº 05 de 12 de maio de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual na modalidade aluguel social, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, no Município de Cocos-BA;

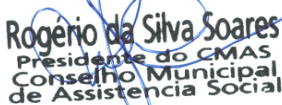
Considerando:

1. A Lei **12.435 de 2011**, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica das SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 dedezembro de 2012;
4. **A Lei 538/2009** que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da PolíticaMunicipal de Assistência Social;
5. **A Lei 732/2019** que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social
6. A deliberação da plenária.

Artigo 1º. O pagamento do Benefício Eventual, na modalidade Aluguel Social, custeado pelo Poder Executivo local, somente poderá ser feito à imobiliária ou ao dono do imóvel locado.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 14 de julho de 2022.


Rogério da Silva Soares
Presidente do CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Rogério Silva Soares
Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9DDF-6AB9-9D3E-5DF3-EF42> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9DDF-6AB9-9D3E-5DF3-EF42



Hash do Documento

079b9d60b67e90147122a658ee76f9016acb1a15fbcaca1687a0e2d167e81289

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/07/2022 17:39 UTC-03:00